

CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2020

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado, OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representado por Otavio Ramos Biondaro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.058.236-8 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 060.085.719-08, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 008/2020, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 163.960,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Novecentos e Sessenta Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme a descrição abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	15,00	UN	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
2	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	45,00	UN	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	60,00	UN	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
4	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15,00	UN	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	UN	R\$ 130,00	R\$ 34.320,00



7



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

TOTAL =>					R\$ 163.960,00
13	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	RAULICA 15,00 UN R\$ 300,00 I			R\$ 4.500,00
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00
9	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	UN	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00
8	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no local e data indicados pela mesma.

Os veículos serão encaminhados pela Secretaria de Administração, mediante Autorização expressa, determinando o tipo de lavagem a ser executada em cada veículo.

O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 04 (quatro) horas para cada veículo, contada da hora da entrega dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado por cada Secretaria Municipal.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente aos serviços prestados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.



-



C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações Crupo da fon						
	Conta da despes a	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	570	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	640	04.004.04.122.0401.2017	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	670	04.004.04.122.0401.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	1020	07.002.20.605.2001.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	1070	07.002.20.606.2001.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	1290	08.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	1460	08.003.12.365.1201.2037	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	2220	10.002.26.782.2601.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2020	2780	13.002.10.301.1001.2070	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2020, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;





C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I Advertência;
- II Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.
- III Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob. n° 857.956.159-00 , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



THE PART OF THE PA

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 17 de Março de 2020.

Contratante:

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Crislaine da Luz Castro

RG: 5.752.460-0

CPF: 037.342-959-20

Contratado:

OTAVIO

RAMOS

Unio A Diondoro

BIONDARO

06008571908

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 016/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: OTAVIO RAMOS BIONDARO 06008571908, inscrito no CNPJ sob n.º 21.942.634/0001-33, localizada na Rua José de França Pereira, s/n – Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total	
1	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	15,00	UN	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	
2	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	45,00	UN	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00	
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	60,00	UN	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00	
4	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15,00	UN	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	UN	R\$ 130,00	R\$ 34.320,00	
8	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96,00	UN	R\$ 40,00	R\$ 3.840,00	
9	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	UN	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00	
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00	
13	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	15,00	UN	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	
TOTA	TOTAL =>					

Data de assinatura: 17 de Março de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



itais





154

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22ª R.S. de Ivaiporã — Pr. CNPJ: 02.586.019/0001-97

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22º R.S. DE IVÁIPORÃ - PR. torna público que requereu ao IAP, a licença Ambiental Previa, para Construção da nova Sede do Centro de Especialidades do Paraná. Foi

ENF* CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

CIS - Consórcio Intermunicipal de Naúde da 22º R.S. de Ivaiporà - Pr. CNPJ 02.586.019/0001-07.

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 02/2020

Presidente do Consorcio Intermunicipal de Baúde de 22º Regional de Saúde de Nasporá, o mhor CLOGOALDO FERNANDES DOS SANTOS, comvosa todos os Prefetores (as) e presentantes legales, para a ASSEMBLEI BEZTRACONDANIAL a ser tradiciora do sisti presentantes legales, para a ASSEMBLEI BEZTRACONDANIAL a ser tradiciora do sisti março 2020, as 19.00 decenove horas em primeira comvocação, com a presença de firs a MAIS 1 dos representantes dos municipios conorcidos e em segunda convecação, detereor. Rua Professora Diva Proença, 500 trajopias. PR., 8697-200. para treas etc. sextodo de reference de todos.

- DENGUE;
 DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES.

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivalpora CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA PREGÃO Nº 12/2019

prescida da dotação orçamentária abalxo descrita, em todos os documentos ntes, o PREGÃO Nº 12/2019, ficando portanto considerada a dotação infra

RED 24 - 02.002.10.302.+0001.2007.3.3.90.30.00.00

Ivaiporă. 17 de MARCO de 2020

ENE CLODOALDO EERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE

Rua Professora Diva Proença nº 500, em traspora - Perané Fone (43) 3472-0549 CNPU 07-548-019-0001-97 e-mail cervaros adhitotrasi.com

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP. 86.870-000 - Estado do Paraná Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586,019/0001-97

MUNICÍPIO DE PITANGA

CONTRO ADMINISTRATIVO DIO DIA DIADINATIONI
CONTRO ADMINISTRATIVO DIO CO. ADMINISTRATIVO
CONTRO ADMINISTRATIVO DIO CO. ADMINISTRATIVO
CONTRO ADMINISTRATIVO DIO CO. ADMINISTRATIVO
CONTRO ADMINISTRATIV

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2020 PARTES: MUNICIPIO DE PITANGA e empresa P.S.L TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS

OBJETO AGUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VALOR: 9:773.00 (nove mil. setecentos e setenta e três reais).

05,002.12.361.0802.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO 05.002.12.361.0802.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGENCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA 17/03/2020
MCDALDADE Inexiglibilidade nº. 10/2020
FORO COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA

Rus: Professors Diva Proença, 500 - Ivaspork - PR - CEP 86 870-000 Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax: 3472-1795 o-mail: cisivaspora@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

vista das informações da Comissão Permanente de Ucitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação № 10/2020, no valor de R\$ 9.773,00 (nove mil. sefecentos e sefenta e três mais), por meio da P.S.J. TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJAMF nº. 04.605.710.0001-04, estabelecida na RUA PARANA, 3030. SALAS 141/142. CENTRO EMPRESARIAL, CENTRO, CEP. 85.801-010, CASICAVEL-PR.

Fundamentado no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n. F 8 666/93 e suas alterações.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada

Pitanga, 17 de março de 2020.

ntermunicipal de Saúde da Região de Ivalpora CNPJ 02.586,019/0001-97 CIS - Consórcio Ini

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DRCAMENTÁRIA

DISPENSA Nº 20/2019

da da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os docu pertinentes, o DISPENSA Nº 29/2019, ficando portanto considerada a dotação infra citada:

RED 24 - 92.001.10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00

Permanecem em vágor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrivendo o presente Termo de Instalao de Dotação rorquemetaria, que pessa a valer após a sua publicação, validadas e resulvadas todas as operações a referiores a teste documento, retroagrado a data de homologação.

Ivaipora, 17 de MARÇO de 2020.

ENF* CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Rus Professors Divis Proença nº 500, em Ivalgoris — Paranti Fone (43) 34/2-0649, CNPJ 02-586-019:0001-97 e-mait cisivalino natribolinati com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO № 14/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica. Abertura das propostas as 10:30 horas, do dia 27 de março de 2020, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponivel pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 17 de março de 2020. Marcio A. Becher -Pregoeiro.



Dr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 016/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF 506 nf 95,684 544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Ceste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, 57,105E REINOLDO GUVEIRA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPIZA E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OSTEYEPR".

tem	Nome do produto/serviça	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	LAVAGEM DE MAQUINA MOTONIVELADORA	15.00	UN	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
2	LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA	45,00	UN	R\$ 200,00	RS 9.000,00
3	LAVAGÉM DE CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO	60,00	UN	RS 180,00	RS 10.800,00
4	LAVAGEM DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA	15,00	UN	RS 200,00	RS 3.000,00
6	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHÃO	264,00	ÜN	85 130,00	R\$ 34.320,00
8	LAVAGEM DE VEICULO TIPO COMBI	96.00	UN	PS 40,00	RS, 3.840,00
9	LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS	450,00	UN	R\$ 100,00	R\$ 45 000,00
10	LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS	350,00	UN .	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00
13	LAVAGEM ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN	15,00	UN	R\$ 300,00	RS 4.500,00

Data de assinatura: 17 de Março de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.



JOSÉ DE FRJANÇA PERENA, N°10 CEP: 85.220.000 FONE/FAX: (42) 3644

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Centratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrite no CNPI do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Ceste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. AOSE REINOLDO CUIVEIRA.

Contratada: JORGE ALEANDRO DE ANDRADE 06008643917, inscrito no CNPJ sob n.º 22.009.753/0001-09, localizada na Rua Projetada D, n.º 1, Vila Pontarolo, Municipio de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidad	e Unidade	Preço Unit.	Preço Total
5	LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	170,00	UN	R\$ 63,00	R\$ 10.710,00
7	LAVAGEM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE	144,00	UN	R\$ 50,00	R\$ 7.200,00
11	LAVAGEM DE VEICULO TIPO VAN	96,00	UN	R\$ 66,00	R\$ 6.336,00
12	LAVAGEM DE VEICULOS LEVES	1.440,00	UN	R\$ 31,00	R\$ 44.640,00
TOTAL #>					R\$ 68.886,00

Data de assinatura: 17 de Março de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.





s.Agelo 10.5

TREE IN